



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 223

SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	21609
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	21637
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	21691
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	21795
EDITAIS E AVISOS.....	21795

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA CENTESIMA DECIMA SEXTA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1992, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).
FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

MANDADO DE SEGURANÇA N. 21616
ORIGEM : MATO GROSSO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
IMPTE. : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS GRUPOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADV. : SALADINO ESGAIB AVOGADO E OUTRO
IMPDO. : PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO
IMPDO. : MINISTRO DA JUSTIÇA

PETIÇÃO N. 662
ORIGEM : RIO GRANDE DO SUL
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
REQTE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. : ELIANA DONATELLI DEL MESE
REQDO. : UNIÃO FEDERAL
REQDO. : FUNAI-FUNDAÇÃO NACIONAL DO Índio
DISTRIBUIDO POR PREVENÇÃO

PETIÇÃO N. 663
ORIGEM : AMAPÁ
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
REQTE. : ESTADO DO AMAPÁ
ADV. : OLFNEY SA VALENTE
REQDO. : ESTADO DO ACRE
DISTRIBUIDO POR PREVENÇÃO

PRISÃO PREVENTIVA PARA EXTRAÇÃO N. 148
ORIGEM : REPÚBLICA ITALIANA
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNO DA ITÁLIA
EXTDO. : ELENA DEL CARMEN GUERREIRO ESPINAL

MINISTRO	DISTR.	RENDISTR.	TOTAL
MIN. OCTAVIO GALLOTTI	1	0	1
MIN. CELSO DE MELLO	1	0	1
MIN. CARLOS VELLOSO	1	0	1
MIN. FRANCISCO REZEK	1	0	1
TOTAL	4	0	4

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO PORQUE POUCEL BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA, ALDA VILLAS BOAS CARVALHO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

Brasília, 18 de novembro de 1992

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nr. 45 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, no dia 25 do corrente, às 13:30 horas, dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

EXTRADIÇÃO N. 554-5
ORIGEM : REPÚBLICA FRANCESA
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
REQTE. : GOVERNO DA FRANÇA
EXTDO. : RODOLPHE PIERRE BOURDON
ADV. : RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.322-1
ORIGEM : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
IMPTE. : TELMA LEITE MORAIS E OUTRO
ADVS. : JOSE LINDIVAL DE FREITAS E OUTRO
IMPDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU
MANDADO DE SEGURANÇA N. 21.583-6
ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
IMPTE. : HENRIQUE DAMIANO
ADVS. : PEDRO MORA SIQUEIRA E OUTROS
IMPDO. : TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RECLAMAÇÃO N. 371-0
ORIGEM : RORAIMA
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
RECLTE. : HELDER GIRAO BARRETO
ADV. : HELDER GIRAO BARRETO
RECLDO. : JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA 1A. CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

Brasília, 18 de novembro de 1992.
LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Divisão de Acórdãos

Trigésima Sexta (36a.) Ata de Publicação de Acórdãos realizada nos termos do art. 95 do Regimento Interno.

SÃO PUBLICADOS OS ACÓRDÃOS DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ACAO CIVEL ORIGINARIA N. 313-6
ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AUTOR : ESTADO DE SÃO PAULO
ADVS. : JOSE BONIFACIO DA SILVA E OUTROS
REUS. : EUGENIO DE TOLEDO ARTIGAS E OUTROS (ADVS. JOEL CARNEIRO DOS SANTOS); GUNTER HELMUT AMERICO FISCHER, SUA MULHER E OUTROS (ADV. IVONNE A. GUAZZO); JOAO EVANGELISTA AL-

VES, SUA MULHER E OUTROS (ADV.: ROBERTO ROSAS (CURADOR)); CHARLOTTE B. BRANDAO, COMO INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE SILVIO BRANDAO (ADVS.: LUIZ ANTONIO SUNDFELD E OUTROS); HAROLDO LAURO LIPPE, SUA MULHER E OUTRO (ADVS.: EDUARDO CARVALHO TESS E OUTROS); WILD BRASIL I. TECNICA LTDA. (ADV.: HEBER PERILO FLEURY); JOSE FERREIRA DE LIMA (ADV.: VANIA MOIA GAMA); DIVA ANITA DO VALLE PEÇANHA E SEU MARIDO, HERDEIRO DE ANTONIO PUBLICO DO VALLE E MARIA JULIA LARA DO VALLE (ADV.: FRENOR PEREIRA); PUGLIESE EMPREENDIMENTOS PREDIAIS LTDA. E OUTROS (ADV.: CARLOS EDUARDO MORAES PIRAJA); ANDRE ROSEIRA DE MATTOS E OUTROS (ADVS.: FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO); CAROLINA ANGELINA DE OLIVEIRA GOMES, COMO INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE PAULO DE ALMEIDA GOMES (ADV.: MARIO DE ARAUJO FRANQUEIRA FILHO); JOAQUIM CARDOSO E SUA MULHER (ADV.: JOSE ROBERTO BARROS); MARIA ISABEL CORDEIRO KEUTENEDJIAN E SEU MARIDO (ADVS.: JONAS DE BARROS PENTEADO E OUTRO).

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou extinta a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Impedido o Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 17.09.92.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DISCRIMINATÓRIA DAS TERRAS PÚBLICAS SITUADAS NA "ILHA DO CARDOSO", NO LITORAL PAULISTA, PROPOSTA PELO ESTADO DE SÃO PAULO. OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA UNIÃO, AO FUNDAMENTO DE QUE SE TRATA DE TERRAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO.

1. Remédio judicial destinado ao deslinde do que resta de terra devoluta em área previamente delimitada, a fim de extremá-la das terras objeto de dominialidade alheia.

2. Legitimado para exercitá-lo, todavia, é o ente federado com domínio sobre a área discriminanda.

3. Incertezas acerca da dominialidade das terras devolutas, nas ilhas costeiras, até o advento da Constituição Federal de 1988, que, no art. 20, IV, incluiu expressamente as ilhas da espécie entre os bens da União.

4. A ressalva contida no mencionado dispositivo, quanto às áreas, nelas situadas, que estiverem no domínio dos Estados, tem sentido explicativo quanto à possibilidade de parcelas de tais ilhas terem sido, no passado, e virem a ser, no futuro, transferidas para os Estados, pelos meios regulares de direito.

5. Dessas áreas é que cuida o art. 26, II, da Carta de 1988, ao referir as áreas, nas ilhas costeiras, que estiverem no domínio dos Estados.

6. Trata-se de terras que, dada a natureza do respectivo título aquisitivo, não de estar neles devidamente descritas, delimitadas e extremadas, bastando, para sua defesa, o emprego das ações que o nosso sistema põe à disposição dos proprietários e possuidores em geral, entre as quais não se conta a ação discriminatória.

7. Ilegitimidade do Estado de São Paulo para a ação em tela. Procedência da oposição.

AÇÃO CIVIL ORIGINARIA N. 317-2 (OPOSIÇÃO OFERECIDA A ACO N.º 315/6)
ORIGEM : SÃO PAULO
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
OPONENTE : UNIÃO FEDERAL
OPOSTOS : ESTADO DE SÃO PAULO (ADVS.: JOSE BONIFACIO DA SILVA E OUTROS); EUGENIO DE TOLEDO ARTIGAS E OUTROS (ADV.: JOEL

CARNEIRO DOS SANTOS); GUNTER HELMUT AMERICO FISCHER, SUA MULHER E OUTROS (ADV.: IVONNE A. GUAZZO); JOAO EVANGELISTA ALVES, SUA MULHER E OUTROS (ADV.: ROBERTO ROSAS (CURADOR)); CHARLOTTE B. BRANDAO, COMO INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE SILVIO BRANDAO (ADVS.: LUIZ ANTONIO SUNDFELD E OUTROS); HAROLDO LAURO LIPPE, SUA MULHER E OUTRO (ADVS.: EDUARDO CARVALHO TESS E OUTROS); WILD BRASIL I. TECNICA LTDA. (ADV.: HEBER PERILO FLEURY); JOSE FERREIRA DE LIMA (ADV.: VANIA MOIA GAMA); DIVA ANITA DO VALLE PEÇANHA E SEU MARIDO, HERDEIRO DE ANTONIO PUBLICO DO VALLE E MARIA JULIA LARA DO VALLE (ADV.: FRENOR PEREIRA); PUGLIESE EMPREENDIMENTOS PREDIAIS LTDA. E OUTROS (ADV.: CARLOS EDUARDO MORAES PIRAJA); ANDRE ROSEIRA DE MATTOS E OUTROS (ADVS.: FABIO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO); CAROLINA ANGELINA DE OLIVEIRA GOMES, COMO INVENTARIANTE DO ESPOLIO DE PAULO DE ALMEIDA GOMES (ADV.: MARIO DE ARAUJO FRANQUEIRA FILHO); JOAQUIM CARDOSO E SUA MULHER (ADV.: JOSE ROBERTO BARROS); MARIA ISABEL CORDEIRO KEUTENEDJIAN E SEU MARIDO (ADVS.: JONAS DE BARROS PENTEADO E OUTRO).

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou procedente a ação de oposição, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente. Impedido o Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 17.09.92.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DISCRIMINATÓRIA DAS TERRAS PÚBLICAS SITUADAS NA "ILHA DO CARDOSO", NO LITORAL PAULISTA, PROPOSTA PELO ESTADO DE SÃO PAULO. OPOSIÇÃO MANIFESTADA PELA UNIÃO, AO FUNDAMENTO DE QUE SE TRATA DE TERRAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO.

1. Remédio judicial destinado ao deslinde do que resta de terra devoluta em área previamente delimitada, a fim de extremá-la das terras objeto de dominialidade alheia.

2. Legitimado para exercitá-lo, todavia, é o ente federado com domínio sobre a área discriminanda.

3. Incertezas acerca da dominialidade das terras devolutas, nas ilhas costeiras, até o advento da Constituição Federal de 1988, que, no art. 20, IV, incluiu expressamente as ilhas da espécie entre os bens da União.

4. A ressalva contida no mencionado dispositivo, quanto às áreas, nelas situadas, que estiverem no domínio dos Estados, tem sentido explicativo quanto à possibilidade de parcelas de tais ilhas terem sido, no passado, e virem a ser, no futuro, transferidas para os Estados, pelos meios regulares de direito.

5. Dessas áreas é que cuida o art. 26, II, da Carta de 1988, ao referir as áreas, nas ilhas costeiras, que estiverem no domínio dos Estados.

6. Trata-se de terras que, dada a natureza do respectivo título aquisitivo, não de estar neles devidamente descritas, delimitadas e extremadas, bastando, para sua defesa, o emprego das ações que o nosso sistema põe à disposição dos proprietários e possuidores em geral, entre as quais não se conta a ação discriminatória.

7. Ilegitimidade do Estado de São Paulo para a ação em tela. Procedência da oposição.

RECLAMACAO N. 404-0
ORIGEM : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
RECLTES. : OTTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADV. : OTTO DE OLIVEIRA
RECLDQ. : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal julgou improcedente a reclamação. Falou, pelos reclamantes, o Dr. Otto de Oliveira. Plenário, 14.10.92.

EMENTA: - Mandado de segurança concedido por força de provimento de recurso extraordinário.

Sem haver os reclamantes logrado o número de pontos exigidos pelo regulamento do concurso, não lhes cabe reclamar, a título de litisconsórcio, a extensão do direito reconhecido aos candidatos que nele obtiveram aprovação.

Pretensão, também improcedente, de avocação de recurso extraordinário indeferido, na origem, por despacho cujo controle deve ser exercido, pelo Supremo Tribunal, em sede de agravo de instrumento.

ADIn 548-1 - DF
Rel.: Min.: Neri da Silveira. Repte.: Partido dos Trabalhadores (ADVS.: Marcos Luís Borges de Resende e outros). Reqda.: Câmara Legislativa do Distrito Federal (Adv.: Vilmar da Silva Rocha).

Decisão: - Por maioria de votos, o Tribunal julgou procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade in totum da Resolução nº 24, de 09 de julho de 1991, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vencido, em parte, o Ministro Relator, que a julgava procedente, em parte, ou seja, apenas para declarar inconstitucionais os dispositivos que tratam da remuneração dos Deputados Distritais. Votou o Presidente. Falou pelo requerente, o Dr. Décio Guimarães. Plenário, 30.04.1992.

Relator para o Acórdão o Sr. Min. Ilmar Galvão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 286.000,00	Cr\$ 73.000,00	Cr\$ 260.000,00	Cr\$ 289.000,00	Cr\$ 458.000,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 71.280,00	Cr\$ 128.040,00	Cr\$ 145.200,00	Cr\$ 262.680,00
Aéreo	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 178.880,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 362.340,00	Cr\$ 656.700,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DIUM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 141

- APELAÇÃO Nº 46.820-1 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv Dr Ailton Fernandes Rodrigues.

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria Judiciária

Partidos Políticos

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ART. 91,
DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

O Exmo. Sr. Ministro CARLOS VELLOSO, Relator do Processo nº 13358-
Cls. 10a. - DISTRITO FEDERAL (Brasília),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o pedido de registro da Comissão Executiva Nacional do Partido Social Trabalhista - PST, requerido por seu Secretário-Geral, poderá ser impugnado no prazo de três dias, a contar da data da publicação do presente edital, em petição fundamentada nos termos do art. 91, da Resolução nº 10.785/80, por qualquer diretoriano.

Dado e passado aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, ALMERIO CANÇADO DE AMORIM, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo e assino.
Ministro CARLOS VELLOSO, Relator.

Superior Tribunal Militar

1ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

O Doutor Edmundo Franca de Oliveira, MM Juiz-Auditor Titular da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª C.J.M., na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi denunciado perante este Juízo, nos autos do Processo nº 018/91-9, FRANCISCO EDMILSON REGO EVANGELISTA-MN-QSO, brasileiro, nascido em 24.11.1959, filho de Francisco Edmilson Evangelista e de Maria do Socorro Silva Rego Evangelista, com último endereço a rua Augusto Vieira, 122-Mombaca/Ceará, documento de Identidade do Ministério da Marinha nº 474.769, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções penais do artigo 240, do Código Penal Militar. E, como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA e CHAMA o denunciado a comparecer neste Juízo, sito à Praça Barão de Ladário, s/n - Pátio do 1º Distrito Naval, 2º andar - Centro/RJ, no dia 12 de janeiro de 1993, às 13:30 horas, a fim de ser QUALIFICADO e INTERROGADO no Processo acima. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 1992 (1992). Eu, Antônia Maria Magalhães de Brito Ribeiro Auxiliar Judiciária, o datilografei. Eu, Caterina de Seta Cosentino, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo. Ass.: Dr. Edmundo Franca de Oliveira, Juiz-Auditor Titular.

(Of. nº 818/92)
(DIAS: 20/11, 01 e 07/12/92)

Nada para complicar!

Estamos facilitando a vida dos nossos clientes e usuários.

Nada de endereços complexos.

Agora, para corresponder com a Imprensa Nacional, basta remeter sua carta para:

IMPRENSA NACIONAL
CAIXA POSTAL 30.000
CEP 70604-900
Brasília - DF



IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

"Conheça seus direitos"

Normas de proteção e defesa do consumidor
Lei nº 8.078/90

Formato de bolso

Preço: Cr\$ 10.000,00

Sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800
CEP 70604-900 - Brasília - DF
Fone: (061) 226-6812



ASSINATURAS

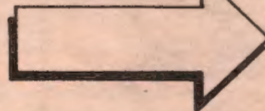
A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral

Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 286.000,00
 Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 73.000,00
 Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 260.000,00
 Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 289.000,00
 Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 458.000,00

acrescido do



Valor do Porte (por assinatura)

Superfície Aéreo

Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Cr\$ 71.280,00	178.860,00
Cr\$ 128.040,00	362.340,00
Cr\$ 145.200,00	362.340,00
Cr\$ 262.680,00	656.700,00

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812

Horário: 7:30 às 19:00 horas

